



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT5>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro  
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ  
C.P.F. 004151389-49

LIVRO No. 2

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
-1-

MATRÍCULA No. 16.650

RUBRICA

CNM 086975.2.0016650-52

Data: 12.06.96 - O terreno rural denominado gleba "A", situado na Fazenda Cunhaporanga, neste município e comarca, com a área de 2.771.873,00 metros quadrados, com a descrição do caminamento e confrontações seguintes: - iniciando junto a cerca de divisa com terras de Ailton Alves de Godoy e com terras de Antonio Fioravante de Napoli, segue o caminamento no rumo 82°36'SE, na distância de 1.020,70 metros, dividindo por cerca com terrenos de Ailton Alves de Godoy; daí, segue o caminamento no rumo 07°24'SW, na distância de 1.484,10 metros, confrontando por linha seca com terrenos de Ezilda Castro Socela e outros; daí, segue o caminamento nos rumos 82°36'NE e 07°24'SW, nas distâncias de 177,40 e 964,00 metros, dividindo por cerca com terrenos de Antonio Fioravante de Napoli, onde alcança a água de divisa; segue o caminamento pela água de divisa acima, na distância de 2.355,00 metros, confrontando com terrenos de A. Rêla S. A.; daí, segue o caminamento no rumo 32°00'NE, na distância de 1.563,20 metros, dividindo por linha seca com terrenos de Antonio Fioravante de Napoli, onde retorna ao ponto de partida. -

Proprietários: - Antonio Fioravante de Napoli, agropecuarista, CI-RG nº 385.249-Pr., inscrito no CPF-MF sob nº 126.839.149-20 e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, do comércio, CI-RG nº 1.476.629-Pr., inscrita no CPF-MF sob nº 256.261.699-91, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Major Otávio Novaes nº 588. -

Matrícula originária nº 6.441, do livro nº 2 de Registro Geral, deste cartório. -

Sub-divisão. - Prot. 50992. - Dou fê. - C.1, 71. - Castro, 12 de junho de 1.996. - O Oficial: -

AV-1 - 16.650 - 12.06.96 - Consta da matrícula originária nº 6.441, as averbações seguintes: #AV-1 - 6.441 - Prot. 20058 - 05.04.83 - Do registro anterior acima mencionado, consta a averbação seguinte: - Por escritura de 04.01.80, do Tabelião Nei Ailton Menarin, desta cidade, folhas 46, do livro nº 158, protocolada sob nº 12.255, os adquirentes José de Napoli e sua mulher Hilva Carneiro Napoli, instituíram serviço de passagem sobre o imóvel transcrito sob nº 9.131, de sua propriedade, em favor do imóvel de propriedade de Osmario Mello, Carlos Felipe de Sio e Newton Braga matriculado sob nº 135 e constituído de um terreno rural situado no lugar denominado Santa Quitéria, distrito de Socavão, neste município, com a área de 5.002.470,00 m², com as demais características descritas na matrícula referida, em caminho que os beneficiários deverão construir com aprovação dos instituidores, ligando o imóvel dos beneficiários à estrada municipal, ficando estes com a obrigação de conservar a expensas próprias e exclusivas a referida estrada, não podendo alterar o caminho, sem prévia e expressa autorização dos instituidores e restringir o uso da servidão às suas necessidades, evitando agravar o encargo, ampliar a via, ou por qualquer forma, criar maior ônus para os instituidores; - aos instituidores, como proprietários do prédio serviente, facultase remover para outro local a estrada, fazendo-o por sua conta, sem diminuir as vantagens dos beneficiados, nos termos do artigo 703 do Código Civil; a servidão é instituída em caráter permanente, mas cessará, de pleno direito, pela abertura de estrada pública acessível ao prédio dos beneficiados, ou se estes deixarem de usá-la, por prazo não inferior a dez anos; - que a estrada venha a ser construída através do "carreador" já existente, conhecido como "caminho velho", com capacidade para caminhões de grande porte, carretas e tratores Dou fê. - O Oficial (a) Albino Schultz. - AV-2 - 6.441 - Prot. 28284 - 16.10.86 - Por termo de responsabilidade de manutenção de florestas em manejo, firmado em 26.09.86, por Antonio Fioravante de Napoli, acima qualificado, foi declarada perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que segue no verso.

MATRÍCULA Nº  
16.650

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.141/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5  
e o código de verificação do documento: T37MT2  
Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT9>

CONTINUAÇÃO

de acordo com as leis nºs 4.771/66 (Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 337,18 hectares, correspondente a parte da área da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita exploração racional com regime de manejo sustentado, desde que autorizado pelo IBDF, comprometendo-se o proprietário por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório. - Dou fé. - O Oficial (a) Alfano Schultz. - Dou fé. - Castro, 12 de junho de 1.996. - O Oficial: [assinatura].

R-1 - 16.650 - Prot. 51304 - 28.06.96 - CRH nº 96/70249-4 - EMITENTE: - Sandro Garcia de Napoli, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à rua Rui Barbosa, 141, Vila Rio Branco, nesta cidade, CI-RG nº 4.237.531-4-Pr e CPF nº 929.089-68. - FINANCIADOR: - Banco do Brasil S/A, por sua agência desta cidade, CGC/MF nº 00.000.000/0485-50. - INTERVENIENTES HIPOTECANTES: - Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados. - VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 31 de outubro de 2.002-Castro-Pr. - VALOR: - R\$ 87.437,66. - ENCARGOS FINANCEIROS: - Os constantes da cédula. - CONDIÇÕES: - As constantes da respectiva cédula, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. - EMISSÃO: - Castro, 20.06./96. - Dou fé. - R\$ 8,55. - Castro, 28.06.96. - O Oficial: [assinatura].

R-2 - 16.650 - Prot. 51305 - 28.06.96 - CRH nº 96/70247-8 - EMITENTES: - Sandro Garcia de Napoli, já qualificado e Silvia Regina Bueno Napoli, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada à rua Rui Barbosa, 141, Vila Rio Branco, nesta cidade, CI-RG nº 942.953-Pr e CPF nº 196.314.279-00. - FINANCIADOR: - Banco do Brasil S/A, já qualificado. - INTERVENIENTES HIPOTECANTES: - Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados. - VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 31 de outubro de 2.002-Castro-Pr. - VALOR: - R\$ 19.538,45. - ENCARGOS FINANCEIROS: - Os constantes da cédula. - CONDIÇÕES: - As constantes da respectiva cédula, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. - EMISSÃO: - Castro, 24.06.96. - Dou fé. - R\$ 8,55. - Castro, 28.06.96. - O Oficial: [assinatura].

R-3 - 16.650 - Prot. 52047 - 14.08.96 - CRH-ADITIVO nº 95/03808-6 - EMITENTE: - Sandro Garcia de Napoli, já qualificado. - FINANCIADOR: - Banco do Brasil S/A, já qualificado. - INTERVENIENTES HIPOTECANTES: - Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados. - AVALISTAS: - Silvia Regina Bueno Napoli, já qualificada e Sergio Manoel de Medeiros Goms, CPF nº 092.126.399-68. - VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 28 de setembro de 1.997-Castro-Pr. - VALOR: - R\$ 30.000,00. - ENCARGOS FINANCEIROS: - Os constantes da nota. - CONDIÇÕES: - As constantes da respectiva nota e aditivo, cujas vias não negociáveis ficam arquivadas em cartório. - EMISSÕES: - Nota de 01 de outubro de 1.995 e aditivo de 28 de junho de 1.996. - Dou fé. - R\$ 8,55. - Castro, 14.08.96. - O Oficial: [assinatura].

R-4 - 16.650 - Prot. 52129 - 30.08.96 - EMITENTE: - Sandro Garcia de Napoli, já qualificado. - FINANCIADOR: - Banco do Brasil S.A., também já qualificado. - INTERVENIENTES HIPOTECANTES: - Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, também já qualificados. - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - Particular de 29.08.96, sob nº 96/01573-X. - VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 20.06.97. - VALOR: - R\$ 86.486,40. - ENCARGOS FINANCEIROS: - Os constantes da cédula. - CONDIÇÕES: - As constantes da cédula, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. - Para financiamento de custeio da lavoura de feijão não irrigado. - Dou fé. - C, 8,55. - Castro, 30 de agosto de 1.996. - O Oficial: [assinatura].

R-5 - 16.650 - Prot. 52130 - 30.08.96 - EMITENTE: - Sandro Garcia de Napoli, já qualificado. - FINANCIADOR: - Banco do Brasil S.A., também já qualificado. - INTERVENIENTES HIPOTECANTES: - Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, também já qualificados. - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - Particular de 29.08.96, sob nº 96/01574-8. - VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 20.06.97-Castro-Pr. - VALOR: - R\$ 63.420,00. - ENCARGOS FINANCEIROS: - Os constantes da cédula. -

CNNM 086975.2.0016650-52



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5  
e o código de verificação do documento: T37MT2  
Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT1>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro  
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ  
C.P.F. 004151389-49

LIVRO No. 2

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
-2-

MATRÍCULA No. 16.650

RUBRICA

CNM 086975.2.0016650-52

CONDIÇÕES:--As constantes da cédula, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. Para financiamento de custeio da lavoura de milho. Dou fé. -R\$ 0,85.-Castro, 30 de agosto de 1.996.-O Oficial: [assinatura]

**R-6 - 16.650 - Prot.52849 - 20.12.96 - EMITENTE:--Sandro Garcia Napoli, já qualificado.-FINANCIADOR:--Banco do Brasil S/A, já qualificado.-AVALISTA:--Antonio Fioravante de Napoli, já qualificado.-INTERVENIENTES HIPOTECANTES:--Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados.-HIPOTECA/ CEDULAR - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/01794-S, de 20.12.96.-VALOR:--54.172,80.-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:--20 de junho de 1.997-Castro-Pr.-ENCARGOS FINANCEIROS:--Os constantes da respectiva cédula.-Dou fé.-R\$ 8,55.-Castro 20.12.96.-O Oficial: [assinatura]**

**AV-2 - 16.650 - Prot.53847 - 22.07.97 - Por aditivo de re-ratificação de 20.06.97. Firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S/A e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a CRPH registrada sob nº R-4/16.650, ficando o prazo de vencimento da mesma prorrogado para 08 de maio de 1.998, ficando a mesma ainda desvinculada do Proagro e alterada a denominação da mesma para Cédula Rural Hipotecária e demais alterações conforme consta do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório e ratificados os demais termos, cláusulas e condições da cédula ora aditada. Dou fé. -R\$ 0,85.- Castro, 22.07.97.-O Auxiliar Juramentado: [assinatura]**

**R-7 - 16.650 - Prot.53848 - 22.07.97 - EMITENTE:--Sandro Garcia de Napoli, já qualificado.-FINANCIADOR:--Banco do Brasil S/A, já qualificado.-INTERVENIENTES HIPOTECANTES:--Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados.-HIPOTECA CEDULAR:--Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 30.05.97 e aditivo de 02.07.97, sob nº 97/01519.-VALOR:--R\$ 32.907,26.-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:--10 de março de 1.998-Castro-Pr.-ENCARGOS FINANCEIROS:--Os constantes da respectiva cédula.- Dou fé.- R\$ 8,55.- Castro, 22 de julho de 1.997.-O Auxiliar Juramentado: [assinatura]**

**AV-3 - 16.650 - Prot.54003 - 03/11.97 - Por aditivo de re-ratificação de 01.10.97 firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S/A, os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, os avalistas Silvia Regina Bueno Napoli e Sergio/ Manoel de Medeiros Gomes, já qualificados, foi retificada a CRPH registrada sob nº R-3/16.650, ficando o prazo de vencimento da mesma prorrogado para 04 de janeiro/ de 1.998 e demais alterações conforme consta do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório e ratificados os demais termos da cédula.-Dou fé.-R\$0,85.Castro, 03.11.97.-O Oficial: [assinatura]**

**AV-4 - 16.650-Prot.54839 - 19.11.97 - Por aditivo de re-ratificação de 04.11.97, firmado entre o emitente Sandra Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S/A e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a CRPH registrada sob nº R-1/16.650, ficando o prazo de vencimento da mesma prorrogado para 31 / de outubro de 2.003 e demais alterações conforme consta do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório e ratificados os demais termos da cédula. Dou fé. R\$0,85. Castro, 19.11.97. O Oficial: [assinatura]**

**AV-5 - 16.650 - Prot.54840-19.11.97 - Por aditivo de re-ratificação de 04.11.97 firmado entre os emitentes Sandro Garcia de Napoli e Silvia Regina Bueno de Napoli, o financiador Banco do Brasil S/A e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a CRPH registrada sob nº R-2/16.650, ficando o prazo de vencimento da mesma prorrogado para 04 de outubro de 2003 e demais alterações conforme consta do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório e ratificados os demais termos da cédula. Dou fé. R\$0,85. Castro, 19.11.97. O Oficial: [assinatura]**

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 16.650

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:UXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta <https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5 e o código de verificação do documento: T37MT2  
Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT9>

**CONTINUAÇÃO**

mento da mesma prorrogado para 31 de outubro de 2.003 e demais alterações conforme consta do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório e ratificados os demais termos da mesma cédula. - Dou. fé. - R\$ 0,86. - Castro, 19.11.97. O Oficial: \_\_\_\_\_

**AV-6 - 16.650 - Prot. 55920 - 07.05.98 -** Por aditivo de re-ratificação de 13.03.98 firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S. A., os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Terezinha de Mattos Napoli, e os avalistas Silvia Regina Bueno Napoli e Sergio Manoel de Medeiros Gomes, todos já qualificados, foi ajustado e acordado o seguinte, com referência à cédula rural hipotecária constante do registro R-3 desta matrícula: - Achando-se em 13 de março de 1.998, a dívida atualizada e expressa pelo valor de R\$ 21.571,16, sendo R\$ 18.355,49 de principal e R\$ 3.215,67 de acessórios - aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas - concede o financiador ao financiado, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação por 126 dias do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 10 de maio de 1.998. - Dou. fé. - C. 63VAC - R\$ 4,72. - Castro, 07 de maio de 1.998. - O Oficial: \_\_\_\_\_

**AV-7 - 16.650 - Prot. 56276 - 06.07.98 -** Por aditivo de re-ratificação de 26.05.98 firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S. A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Terezinha de Mattos Napoli, todos já qualificados; foi ajustado e acordado o seguinte, com referência à cédula rural pignoratícia e hipotecária constante do registro R-4 desta matrícula: - Achando-se em 26.05.98, a dívida atualizada e expressa pelo valor de R\$ 59.549,27, sendo R\$ 56.588,21 de principal, R\$ 2.961,02 de acessórios - aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas - concede o financiador ao financiado, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo de vencimento para 25 de maio de 2.002. - Ratificam-se as demais cláusulas, termos e condições da cédula ora aditada, que não foram objeto de alteração pelo aditivo. - Dou. fé. - C. 63VAC - R\$ 4,72. - Castro, 06 de julho de 1.998. - O Oficial: \_\_\_\_\_

**AV-8 - 16.650 - Prot. 56276 - 06.07.98 -** Por aditivo de re-ratificação de 26.05.98 firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S. A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Terezinha de Mattos Napoli, e o avalista Antonio Fioravante de Napoli, já qualificados, foi ajustado e acordado o seguinte, com referência à cédula rural pignoratícia e hipotecária constante do registro R-5, desta matrícula: - Achando-se em 26.05.98, a dívida atualizada e expressa pelo valor de R\$ 19.954,86, sendo R\$ 10.347,31 de principal e R\$ 607,55 de acessórios - aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas - concede o financiador ao financiado, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação, por 1.467 dias do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 26 de maio de 2.002. - Ratificam-se as demais condições da cédula, que não foram alteradas pelo aditivo. - Dou. fé. - C. 63VAC - R\$ 4,72. - Castro, 06 de julho de 1.998. - O Oficial: \_\_\_\_\_

**AV-9 - 16.650 - Prot. 57360 - 30.11.98 -** Por aditivo de re-ratificação de 19.11.98 firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S. A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Terezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a cédula rural hipotecária registrada sob nº R-1/16.650, ficando o vencimento da mesma prorrogado para 31 de outubro de 2.004, e demais alterações constantes do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada, ratificados os demais termos, cláusulas e condições da cédula. - Dou. fé. - C. 63VAC - R\$ 4,72. - Castro, 30 de novembro de 1.998. - O Oficial: \_\_\_\_\_

CNM 086975.2.0016650-52



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:XBW ZPY62 JYN9P ZB7BY



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5  
 e o código de verificação do documento: T37MT2  
 Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro  
Estado do Paraná

**REGISTRO GERAL**

FICHA  
-3-

TITULAR: ALBINO SCHULTZ  
C.P.F. 004151389-49

MATRÍCULA N.º 16.650

RUBRICA

LIVRO N.º 2

CNM 086975.2.0016650-52

cial:-  
 AV-10 - 16.650 - Prot. 57385 - 30.11.98 - Por aditivo de re-ratificação de 19.11.98, firmado entre os emitentes Sandro Garcia de Napoli e Silvia Regina Bueno Napoli, o financiador Banco do Brasil S.A., e os intervenientes hipotecantes Antinio Fioravante de Napoli e Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a cédula rural hipotecária registrada sob nº R-2/16.650, ficando o vencimento da mesma prorrogado para 31 de outubro de 2.004, e demais alterações constantes do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada, ratificados os demais termos e condições da cédula. - Dou fé. - C. 63VRC=R\$ 4,72. - Castro, 30 de novembro de 1.998. - O Oficial:-  
 AV-11 - 16.650 - Prot. 57494 - 11.12.98 - Por aditivo de re-ratificação de 19.11.98, firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S.A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a cédula rural hipotecária registrada sob nº R-1/16.650, ficando o vencimento da mesma prorrogado para 31 de outubro de 2.004, e demais condições constantes da referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada, ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da cédula. - Dou fé. - C. 63VRC=R\$ 4,72. - Castro, 11 de dezembro de 1.998. - O Oficial:-  
 AV-12 - 16.650 - Prot. 60.108 - 07.01.2000 - Por aditivo de re-ratificação de 30.12.99, firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S.A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a cédula rural hipotecária registrada sob nº R-1/16.650, ficando o vencimento da mesma prorrogado para 31 de outubro de 2.006 e demais alterações constantes do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada, ratificados os demais termos da cédula. - Dou fé. - C. 63VRC=R\$ 4,72. - Castro, 07 de janeiro de 2.000. - O Oficial:-  
 AV-13 - 16.650 - Prot. 60.511 - 07.01.2000 - Por aditivo de re-ratificação de 30.12.99, firmado entre os emitentes Sandro Garcia de Napoli e Silvia Regina Bueno Napoli, o financiador Banco do Brasil S.A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi retificada a cédula rural hipotecária registrada sob nº R-2/16.650, ficando o vencimento da mesma prorrogado para 31 de outubro de 2.006 e demais alterações constantes do referido aditivo, cuja via não negociável fica arquivada, ratificados os demais termos da cédula. - Dou fé. - C. 63VRC=R\$ 4,72. - Castro, 07 de janeiro de 2.000. - O Oficial:-  
 R-8 - 16.650 - Prot. 62.139 - 04.10.2000 - EXEQUENTE:- Banco do Brasil S.A., já qualificado. - EXECUTADOS:- Sandro Garcia de Napoli e Antonio Fioravante de Napoli, também já qualificados. - PENHORA - Auto de penhora e depósito de 22.09.2000, efetuado nos autos nº 369/2000, de execução de cédula rural hipotecária, em que é exequente o Banco do Brasil S.A. e são executados Sandro Garcia de Napoli e Antonio Fioravante de Napoli, em andamento perante o Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca. - VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$ 28.708,44. - O imóvel penhorado ficou depositado em mãos do proprietário Antonio Fioravante de Napoli. - Funrejus pago conforme guia arquivada. - Dou fé. - R. 1.293,6VRC = R\$ 97,02. - Castro, 04 de outubro de 2000. - O Oficial:-  
 R-9 - 16.650 - Prot. 62.140 - 04.10.2000 - EXEQUENTE:- Banco do Brasil S.A., já qualificado. - EXECUTADO:- Sandro Garcia de Napoli, também já qualificado. - PENHORA:- Auto de penhora e depósito de 22.09.2000, efetuado nos autos nº 370/2000, em andamento no Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca. - VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$ 88.772,29. - O imóvel penhorado ficou depositado em mãos do proprietário Antonio Fioravante de Napoli. - Funrejus pago conforme guia arquivada. - Dou fé. - R. 1.293,6VRC = R\$ 97,02. - Castro, 04 de outubro de 2000. - O Oficial:-  
 AV-14 - 16.650 - Prot. 68.410 - 20.11.2002 - Por aditivo de re-ratificação de 20.06.2002, firmado entre o emitente Sandro Garcia de Napoli, o financiador Banco do Brasil S.A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados, foi ajustado e

MATRÍCULA N.º 16.650

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT1>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5  
e o código de verificação do documento: T37MT2  
Consulta disponível por 30 dias



Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZZ2-CURKC-5WUB2-9RCT1>

## CONTINUAÇÃO

acordado o seguinte com referência a cédula rural pignoratória e hipotecária nº 96/70249-4, registrada sob nº R-1/16.650:- Finalidade - Os devedores, reconhecem a sua condição de devedores da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$ 118.904,34.- Forma de Pagamento - Os devedores pagarão a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de agosto de 2.002 e a última em 31 de agosto 2.025.- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, obrigando-se as partes pelo cumprimento das demais condições do mesmo.- Dou fé.- C. 63VRC-R\$ 4,72.- Castro, 20 de novembro de 2.002.- O Oficial Designado:-

AV-15 - 16.650 - Prot. 68.411 - 20.11.2002 - Por aditivo de re-ratificação de 20.06.2002, firmado entre os emitentes Sandro Garcia de Napoli e Silvia Regina Bueno Napoli, o financiador Banco do Brasil S.A., e os intervenientes hipotecantes Antonio Fioravante de Napoli e sua mulher Leoni Therezinha de Mattos Napoli, já qualificados foi ajustado e acordado o seguinte com referência a cédula rural pignoratória e hipotecária nº 96/70247-8, registrada sob nº R-2/16.650:- Finalidade - Os devedores, reconhecem a sua condição de devedores da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$ 27.302,61.- Forma de Pagamento - Os devedores pagarão a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de agosto de 2.002 e a última em 31 de agosto 2.025.- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, obrigando-se as partes pelo cumprimento das demais condições do mesmo.- Dou fé.- C. 63VRC-R\$ 4,72.- Castro, 20 de novembro de 2.002.- O Oficial Designado:-

AV-16 - 16.650 - Prot. 91.318 - 04.03.2010 - Por autorratificação do financiador Banco do Brasil S.A., de 02.03.2010, que fica arquivada, foram cancelados os registros R-3, R-5 e R-7, e as averbações AV-3 e AV-6 desta matrícula.- Dou fé.- C. 63.00VRC-R\$ 6,82.- Castro, 04 de março de 2.010.- O Oficial:-

R-17 - 16.650 - Prot. 106.269 - 07.08.2013 - ADQUIRENTE:- Sandro Garcia de Napoli, brasileiro, solteiro, agricultor, CI-RG nº 4.237.531-4-Pr, CPF nº 592.829.089-68, residente e domiciliado na rua Padre Piva nº 222, Jardim das Nações, nesta cidade.- TRANSMITENTE:- Espólio de Antonio Fioravante de Napoli, que era de nacionalidade brasileira, casado, pecuarista aposentado, CI-RG nº 385.249-Pr, CPF nº 126.839.149-20, residia na rua Major Otávio Novaes nº 588, nesta cidade.- HERANÇA - Formal de partilha de 15.10.2012, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, extraída dos autos de arrolamento sumário sob nº 0000654.95.2005.8.16.0064 (número de ordem 545/2005, dos bens deixados por falecimento de Antonio Fioravante de Napoli, homologado por sentença de 13.02.2012, da Juíza de Direito, Drª Luciana Benassi Gomes, transitada em julgado em 12.09.2012.- VALOR:- R\$ 76.333,33.- Fica pertencendo ao adquirente Sandro Garcia de Napoli, uma parte ideal do imóvel, com a área de 230.989,42 metros quadrados.- O ITCMD devido foi quitado conforme guia GRPR nº 2012.00022211-3, de 30.03.2012.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado, com código do imóvel 706.019.024.333-6.-Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle 6DF5.EEBA.D449.5DE6, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nesta data, com NIRF 0.943.812.2.- Isento do Funrejus de acordo com o nº 8, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 4.081,00 VRC = R\$ 607,99.- Castro, 07 de agosto de 2013.- O Oficial:-

R-18 - 16.650 - Prot. 106.269 - 07.08.2013 - Do formal de partilha referido no registro R-13, desta matrícula, consta o auto de penhora no rosto dos autos seguinte:- "Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Castro - Estado do Paraná.- AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS.- Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, Eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, em cumprimento ao mandado expedido nos autos sob nº 0001922-36.2012.8.16.0064, número de ordem 323/2012, promovido por COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASTROLANDA contra SANDRO GARCIA NAPOLI, SERGIO MANOEL MEDEIROS GOMES, CRISTINA G. LITZINGER GOMES e SILVIA REGINA BUENO NAPOLI, e sendo ai, com observância das cautelas e prescrições legais, me dirigi ao Cartório da Única Vara Cível desta Comarca, e sendo ai presente o mandado, devidamente despachado pela MM. Juíza desta Vara, então a Sra. Escrivã, apresentou-me os autos de INVENTÁRIO, sob nº 545/2005, dos bens deixados em face do falecimento de ANTONIO FIORAVANTE NAPOLI, a qual lavei o presente auto de penhora para a garantia da presente execução, nos direitos hereditários só do senhor SANDRO GARCIA NAPOLI, para a garantia da presente execução.- Efetivada a penhora, intimei a senhora LEONILDA BRIGINA WESTPHAL, Escrivã da Vara Cível para fazer as anotações de praxe.- Do que para constar lavei o presente auto, que lido e achado vai por nos devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade e Comarca

CNSM 086975.2.0016650-52

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXBW ZPY62 JYN9P ZB7BYPara consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5  
e o código de verificação do documento: T37MT2

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT9>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro  
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ  
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

-4

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 16.650

CNM 086975.2.0016650-52

LIVRO N.º 2

de Castro, 20 DE AGOSTO DE 2.012.- (a) José Carlos Stabile (JOSE CARLOS STABILE - OFICIAL DE JUSTIÇA).- (a) Leonilda Brigina Westphal (LEONILDA BRIGINA WESTPHAL - ESCRIVÃ DO CÍVEL).- Dou fé.- C. 1.203.60 VRC = R\$ 182,40.- Castro, 07 de agosto de 2013.- O Oficial:-

R-19 - 16.650 - Prot. 109.033 - 24.02.2014 - ADQUIRENTE:- Danielle Bueno Napoli Mendes, enfermeira, CI-RG nº 053.584.024-3-MEX., CPF nº 053.584.024-3-Pr, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Alexandre Carlos Mendes, médico, CI-RG nº 019.570.613-0-MEX., CPF nº 981.825.017-68, brasileiros, residentes e domiciliados na avenida Abel Cabral nº 2.098, casa 34, Condomínio Eden Park, Bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim-RN.- TRANSMITENTE:- Espólio de Antonio Fioravante de Napoli - CPF nº 126.839.149-20.- HERANÇA - Formal de partilha de 12.09.2012, emitido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 585/2005 - NU 654-95.2005.8.16.0064, de arrolamento sumário dos bens deixados pelo finado Antonio Fioravante de Napoli, homologado por sentença de 13.02.2012, da Juíza de Direito, Drª Luciana Benassi Gomes, transitada em julgado em 12.09.2012.- VALOR:- R\$ 76.333,33.- Fica pertencendo à adquirente Danielle Bueno Napoli Mendes, uma parte ideal do imóvel com a área de 230.989,42 metros quadrados.- O ITCMD devido foi quitado conforme guia GRPR nº 2012.00022213-0, de 30.03.2012.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado, com código do imóvel 706.019.023.507-4.- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle CD7F.648B.F4C4.89D0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21.02.2014, válida até 20.08.2014, com NIRF 0.941.263-8.- Isento do Funrejus de acordo com o nº 8, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 3.499,60 VRC = R\$ 541,58.- Castro, 24 de fevereiro de 2014.- O Oficial:-

R-20 - 16.650 - Prot. 109.334 - 31.03.2014 - ADQUIRENTE:- Thaysa Bueno Napoli Carvalho, enfermeira instrumentadora, CI-RG nº 6.506.535-5-Pr, CPF nº 005.000.749-17, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Emerson Carvalho, autônomo, CI-RG nº 6.087.185-0-Pr, CPF nº 023.918.199-94, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Rui Barbosa nº 141, Vila Rio Branco, nesta cidade.- TRANSMITENTE:- Espólio de Antonio Fioravante de Napoli - CPF/MF nº 126.839.149-20.- HERANÇA - Formal de partilha de 12.09.2012, emitido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 585/2005 - NU 654-95.2004.8.16.0064, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Antonio Fioravante de Napoli, homologado por sentença de 13.02.2012, da Juíza de Direito, Drª Luciana Benassi Gomes, transitada em julgado em 12.09.2012.- VALOR:- R\$ 76.333,33.- Fica pertencendo à adquirente Thaysa Bueno Napoli, uma parte ideal do imóvel com a área de 230.989,42 metros quadrados.- O ITCMD devido foi quitado conforme guia GRPR nº 2012.00022217-02, de 13.03.2012.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado, com Código do Imóvel 706.019.023.6-7-4.- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle CD7F.648B.F4C4.89D0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21.02.2014, válida até 20.08.2014, com NIRF 0.941.263-8.- Isento do Funrejus de acordo com o nº 8, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 4.318,00 VRC = R\$ 676,98.- Castro, 31 de março de 2014.- O Oficial:-

R-21 - 16.650 - Prot. 109.768 - 14.05.2014 - ADQUIRENTE:- Rivadario Turrin Imbronizio, CI-RG nº 1.230.342-Pr, CPF nº 256.702.399-20, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Elizabeth de Jesus Souza Imbronizio, CI-RG nº 5.180.492-9-Pr, CPF nº 618.704.559-91, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na rua Comendador Manoel Inácio nº 1.375, Vila Rio Branco, nesta cidade.- TRANSMITENTES:- Danielle Bueno Napoli Mendes, instrumentadora cirúrgica, CI-RG nº 053584024-3-MEX., CPF nº 015.329.739-50 e seu marido Alexandre Carlos Mendes, médico, CI-RG nº 019570613-0-MEX., CPF nº 981.825.017-68, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na avenida Abel Cabral nº 2.092, casa 34, Condomínio Eden Park, Nova Parnamirim, na cidade de Natal-RN.- Anuentes concordantes:- Sandro Garcia Napoli, solteiro, maior, agropecuarista, CI-RG nº 4.237.531-4-Pr, CPF nº 592.829.089-68 e sua convivente Juliana Duarte, divorciada, do lar, CI-RG nº 12.596.138-0-Pr, CPF nº 062.266.179-50, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Padre Piva nº 222,

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 16.650



Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5  
e o código de verificação do documento: T37MT2

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT19>

**CONTINUAÇÃO**

Jardim das Nações, nesta cidade, que mantém união estável desde 10.09.2012; Rose Mari Napoli, brasileira, divorciada, sem qualquer vínculo que constitua união estável, do lar, CI-RG nº 715.022-9-Pr, CPF nº 861.368.289-87, residente e domiciliada na rua Major Otávio Novaes nº 532, Centro, nesta cidade; e, Raquel Napoli Caron, do lar, CI-RG nº 1.546.283-Pr, CPF nº 028.739.549-90 e seu marido José Carlos Caron, mecânico, CI-RG nº 792.994-Pr, CPF nº 299.470.229-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua José Luiz Rissardi nº 220, Bom Retiro, na cidade de Curitiba-Pr.- COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA - Escritura pública de 10.04.2014, do Serviço Notarial desta cidade, folhas 289/296, do livro nº 387.- VALOR:- R\$ 132.135,00 a ser pago da forma seguinte:- R\$ 68.460,00 no ato e o saldo de R\$ 63.675,00 em uma única parcela, sem acréscimo de juros e/ou correção monetária, com vencimento em 10 de outubro de 2014, representada por nota promissória, com as condições da cláusula resolutiva, de acordo com os artigos 474 e 475, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002.- **Esta compra e venda refere-se a uma parte ideal do imóvel com a área de 230.989,42, equivalente a 9,5450 alqueires paulistas, adquirida pelo registro R-19.- Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato.- O ITBI devido foi quitado conforme DAM313/2014, de 09.05.2014, calculado sobre o valor de R\$ 190.900,00.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado, com código do imóvel 706.019.023.507-4.- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle 5E34.4F35.9D64.3D17, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil nesta data, com NIRF 0.941.263-8.- As Certidões Negativas de Débitos Ambientais sob nºs 1021807 e 1021808, emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná e as demais certidões negativas exigidas, foram apresentadas ao Serviço Notarial.- A taxa devida ao Funrejus foi quitada em 10.04.2014.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. A. Castro, 16 de maio de 2014.- De conformidade com o conteúdo de ~~escritura pública de divórcio de 14.05.2014, extraída do termo 0005119, folha 028, do livro 00086, do Ofício do Registro Civil desta cidade, aqui arquivado juntamente com o requerimento respectivo, por sentença de 26.09.2013, transitada em julgado na mesma data, foi decretado o divórcio do casal Emerson Carvalho e Tahysa Bueno Napoli, que eram casados pelo regime de comunhão parcial de bens, voltando ela a usar o nome de solteira "Tahysa Bueno Napoli".- Dou fé.- C. - 60,00 e VRC = R\$ 9,42.- Castro, 16 de maio de 2014.- O Oficial:-~~**

R-23 - 16.650 - Prof. 109.807 - 126.05.2014 - ADQUIRENTE:- Rivadario Turrin Imbronizio, CI-RG nº 1.290.342-Pr, CPF nº 256.702.399-20, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com Elizabeth de Jesus Souza Imbronizio, CI-RG nº 5.180.492-9-Pr, CPF nº 618.704.559-91, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na rua Comendador Manoel Inácio nº 1.375, Vila Rio Branco, nesta cidade.- TRANSMITENTE:- Tahysa Bueno Napoli, brasileira, divorciada, sem qualquer vínculo que constitua união estável, comerciante, CI-RG nº 6.506.535-5-Pr, CPF nº 005.000.749-17, residente e domiciliada na rua Rui Barbosa nº 141, Vila Rio Branco, nesta cidade.- ANUENTE CONCORDANTE:- Emerson Carvalho, brasileiro, divorciado, sem qualquer vínculo que constitua união estável, comerciante, CI-RG nº 6.087.185-0-Pr, CPF nº 023.918.199-94, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant nº 750, Centro, nesta cidade, como ex-cônjuge na transmitente.- ANUENTES CONCORDANTES:- Sandro Garcia Napoli e sua convivente Juliana Duarte, Rose Mari Napoli e Raquel Napoli Caron e seu marido José Carlos Caron, retro qualificados, como condôminos do imóvel.- COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA - Escritura pública de 10.04.2014, do Serviço Notarial desta cidade, folhas 281/288, do livro nº 387.- VALOR:- R\$ 132.135,00, a ser pago da forma seguinte:- R\$ 68.460,00, no ato e R\$ 63.675,00, serão pagos sem acréscimo de juros e/ou correção monetária em uma única parcela com vencimento em 10.10.2014, representada por nota promissória, com as condições da cláusula resolutiva, de acordo com os artigos 474 e 475, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002.- **Esta venda refere-se a ma parte ideal do imóvel, com a área de 230.989,42, equivalente a 9,5450 alqueires paulistas, adquirida pelo registro R-20.- Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato.- O ITBI devido foi quitado conforme DAM 312/2014, de 09.05.2014, calculado sobre o valor de R\$ 190.900,00.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado, com código do imóvel 706.019.023.507-4.- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código do controle CD7F.648B.F4C4.89D0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21.02.2014, válida até 20.08.2014, com NIRF 0.941.263-B.- Certidão Negativa de Débitos Ambientais sob nº 1021809, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná.- As demais certidões negativas exigidas, foram apresentada ao Serviço Notarial.- A taxa devida ao Funrejus foi quitada em 10.04.2014.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. A. Castro, 16 de maio de 2014.- O Oficial:-**

SEGUIE

CNM 086975.2.0016650-52



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY







Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JLCZ2-CURKC-5WUB2-9RCT9>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro  
Estado do Paraná  
TITULAR: ALBINO SCHULTZ  
CPF: 004151389-49

**REGISTRO GERAL**

FICHA

-5-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 16.650

CNM 086975.2.0016650-52

LIVRO N.º 2

R-24 - 16.650 - Prot. 112.622 - 20.11.2014 - ADQUIRENTE:- **Rose Mari Napoli**, brasileira, divorciada, do lar, CI-RC nº 715.022-9-Pr, CPF nº 861.368.289-87, residente e domiciliada na rua Major Otávio Novaes nº 532, nesta cidade.- TRANSMITENTE:- Espólio de Antonio Fioravante de Napoli, CPF nº 126.839.149-20.- HERANÇA - Formal de partilha de 12.09.2012, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 545/2005 - NU 654-95.2005.8.16.0064, de arrolamento sumário dos bens que compõem o espólio de Antonio Fioravante de Napoli, homologado por sentença de 13.02.2012, da Juíza de Direito, Dr.ª Luciana Benassi Gomes, transitada em julgado em 12.09.2012.- VALOR:- R\$ 305.333,34, referente a uma parte ideal de 923.957,66 metros quadrados.- O ITCMD devido foi quitado conforme guia CREF nº 2012.00022203-2, de 320.03.2012.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado com código do imóvel 706.019.023.507-4.- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle 4392.4EA6.B35A.E06C, emitida via internet, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nesta data, com NIRF 0.943.812-2.- Isento do Funrejus de acordo com o nº 8, letra "b", inciso VII, do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Emitida a DOI.- Dou fé.- R. 4.312,00 VRC = R\$ 626,99.- Castro, 20 de novembro de 2014.- O Oficial:-

MATRÍCULA N.º 16.650

SEGUIE NO VERSO

Certidão nº 48041

CERTIFICADO que este documento é reprodução fiel e atualizada do original arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis. Matrícula n.16.650. O referido é verdade e dou fé. Castro - PR, 18 de setembro de 2024.

Emolumentos: Certidão: R\$38,55, Selo R12: R\$8,00, ISS: R\$1,16,  
Funrejus 25%: R\$9,64, Fundep: R\$1,93  
Buscas: R\$ 12,45, Selo R13: R\$ 3,75, ISS: R\$0,30, Funrejus 25%: R\$3,15, Fundep: R\$0,60  
Total: R\$ 79,53



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR12.m5akv.mf4XF  
wMAJ9.F241q  
<https://selo.funarpen.com.br>

Documentos assinados digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXBW ZPY62 JYN9P ZB7BY



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta <https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.697-5

e o código de verificação do documento: T37MT2

Consulta disponível por 30 dias

